



Município de Castro

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 Processo Administrativo nº 6113/2026

1. Preâmbulo

1.1. O Município de Castro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através da Comissão Municipal de Contratações, designada pelo Decreto nº 712/2025, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, as Leis Complementares nº 123/066, nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1428/2023 e demais legislações aplicáveis. TORNA PÚBLICO a realização de licitação, no dia **09/07/2026, às 09h00min horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Castro, à Praça Pedro Kaled, 22, Centro, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO** por **LOTE**.

1.2. O recebimento dos Envelopes Nº 01 contendo a documentação de Habilitação, dos Envelopes Nº 02 contendo a Proposta Técnica e dos Envelopes Nº 03 contendo a Proposta de Comercial, dar-se-á até as **09h00min horas, do dia 09/07/2026**, no Salão de Atos da Prefeitura Municipal de Castro, no endereço acima indicado.

1.3 A abertura dos Envelopes Nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **09h00min horas, do dia 09/07/2026**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no **ANEXO II** renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes Nº 02, contendo a Proposta Técnica, dos proponentes habilitados, e envio para análise e julgamento da banca de avaliação das propostas técnicas.

1.4. Não havendo estas desistências, após o prazo de 03 (três) dias úteis, ocorrerá a abertura da proposta Técnica, salvo, interposição de recursos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da melhor **TÉCNICA E PREÇO** por **LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO PROJETOS, BEM COMO TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM A ADOÇÃO DA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)**, conforme especificações abaixo:

3. DO VALOR:

3.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 24.171.842,76 (vinte e quatro milhões e cento e setenta e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, conforme especificações dos lotes abaixo:

LOTE 01 – TOPOGRAFIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.200	m²	LEVANTAMENTO CADASTRAL ATÉ 400,00 M²	16,82	20.184,00
02	1.800	m²	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	15,01	27.018,00
03	3.000	m²	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE 600,01 A 1.000,00 M²	13,19	39.570,00





Município de Castro

04	3.000	m²	LEVANTAMENTO CADASTRAL A PARTIR DE 1.000,01 M²	10,52	31.560,00
05	10	hect	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ATÉ 5,00 HA	6.377,43	63.774,30
06	20	hect	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE 5,01 ATÉ 10,00 HA	4.922,05	98.441,00
07	40	hect	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE 10,01 A 20,00 HA	4.208,52	168.340,80
08	60	hect	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO A PARTIR DE 20,01 HA	3.278,22	196.693,20
09	300	mt	SONDAGEM SPT ATÉ 10 METROS DE PROFUNDIDADE	198,03	59.409,00
10	500	mt	SONDAGEM SPT DE 10,01 A 20 METROS DE PROFUNDIDADE	198,03	99.015,00
11	200	mt	SONDAGEM SPT DE 20,01 A 30 METROS DE PROFUNDIDADE	198,03	39.606,00
12	100	mt	SONDAGEM SPT A PARTIR DE 30,01 METROS	198,03	19.803,00
13	50	und	LAUDO TÉCNICO DE SONDAGEM (POR FURO OU CONJUNTO DE FUIROS)	4.743,81	237.190,50
VALOR TOTAL					1.100.604,80

LOTE 02 – EDIFICAÇÕES

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1.200	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS ATÉ 400,00 M²	105,12	126.144,00
15	1.800	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	94,61	170.298,00
16	3.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS DE 600,01 A 1.000,00 M²	84,09	252.270,00
17	4.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS A PARTIR DE 1.000,01 M²	79,89	319.560,00
18	1.200	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS,	52,56	63.072,00





Município de Castro

			DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBLHADOS DE ATÉ 400,00 M²		
19	1.800	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBLHADOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	46,25	83.250,00
20	3.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBLHADOS DE 600,01 A 1.000,00 M²	42,05	126.150,00
21	6.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBLHADOS A PARTIR DE 1.000,01 M²	37,84	227.040,00
22	3.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) OU UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (UBS)	65,99	197.970,00
23	15.000	m²	PROJETO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	70,82	1.062.300,00
24	15.000	m²	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO)	57,14	857.100,00
25	400	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS ATÉ 400,00 M²	51,24	20.496,00
26	600	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	47,08	28.248,00
27	1.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS DE 600,01 A 1.000,00 M²	43,48	43.480,00
28	2.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS A PARTIR DE 1.000,01 M²	37,95	75.900,00
29	1.200	m²	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE ATÉ 400,00 M²	126,14	151.368,00
30	1.800	m²	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	115,63	208.134,00
31	3.000	m²	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE 600,01 A 1.000,00 M²	105,12	315.360,00
32	3.000	m²	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO	100,91	302.730,00





Município de Castro

			E RESTAURO A PARTIR DE 1.000,01 M²		
33	1.200	m²	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS ATÉ 400,00 M²	420,47	504.564,00
34	1.800	m²	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	378,42	681.156,00
35	3.000	m²	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS DE 600,01 A 1.000,00 M²	346,88	1.040.640,00
36	3.000	m²	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS A PARTIR DE 1.000,01 M²	252,28	756.840,00
37	1.200	m²	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE ATÉ 400,00 M²	16,82	20.184,00
38	1.800	m²	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	15,77	28.386,00
39	3.000	m²	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE 600,01 A 1.000,00 M²	14,72	44.160,00
40	300	m²	PROJETO DE ACESSIBILIDADE A PARTIR DE 1.000,01 M²	13,67	4.101,00
41	5.000	m²	PROJETO DE PAISAGISMO ATÉ 5.000 M²	25,23	126.150,00
42	10.000	m²	PROJETO DE PAISAGISMO DE 5.000,01 A 10.000 M²	23,12	231.200,00
43	20.000	m²	PROJETO DE PAISAGISMO DE 10.000,01 A 20.000 M²	21,02	420.400,00
44	40.000	m²	PROJETO DE PAISAGISMO DE 20.000,01 A 40.000 M²	18,92	756.800,00
45	20.000	m²	PROJETO DE URBANISMO ATÉ 20.000 M²	17,87	357.400,00
46	40.000	m²	PROJETO DE URBANISMO DE 20.000,01 A 40.000 M²	16,82	672.800,00
47	60.000	m²	PROJETO DE URBANISMO DE 40.000,01 A 60.000 M²	15,77	946.200,00
48	80.000	m²	PROJETO DE URBANISMO DE 60.000,01 A 80.000 M²	14,72	1.177.600,00
49	20.000	m²	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA ATÉ 2.500 M²	9,10	182.000,00
50	40.000	m²	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA DE 2.501 A 5.000 M²	9,10	364.000,00
51	60.000	m²	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA DE 5.001 A 10.000 M²	9,10	546.000,00
52	80.000	m²	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA ACIMA DE 10.000 M²	9,10	728.000,00
53	2.000	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES	88,29	176.580,00





Município de Castro

			CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS ATÉ 400,00 M²		
54	3.000	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	86,19	258.570,00
55	5.000	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS DE 600,01 A 1.000,00 M²	84,09	420.450,00
56	5.000	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS A PARTIR DE 1.000,01 M²	81,99	409.950,00
57	2.000	m²	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE ATÉ 400,00 M²	31,54	63.080,00
58	3.000	m²	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	25,23	75.690,00
59	5.000	m²	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 600,01 A 1.000,00 M²	21,02	105.100,00
60	5.000	m²	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 1.000,01 M²	19,97	99.850,00
61	1.200	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS ATÉ 400,00 M²	52,56	63.072,00
62	1.800	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	50,46	90.828,00
63	3.000	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE 600,01 A 1.000,00 M²	48,35	145.050,00
64	3.000	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS A PARTIR DE 1.000,01 M²	46,25	138.750,00
65	2.000	m²	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ 400,00 M²	52,56	105.120,00





Município de Castro

66	3.000	m²	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	50,46	151.380,00
67	5.000	m²	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS DE 600,01 A 1.000,00 M²	48,35	241.750,00
68	5.000	m²	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DE 1.000,01 M²	46,25	231.250,00
69	2.000	m²	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ATÉ 400,00 M²	25,23	50.460,00
70	3.000	m²	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	23,12	69.360,00
71	5.000	m²	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE 600,01 A 1.000,00 M²	21,02	105.100,00
72	5.000	m²	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO A PARTIR DE 1.000,01 M²	18,92	94.600,00
73	2.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO ATÉ 400,00 M²	52,56	105.120,00
74	3.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	50,46	151.380,00
75	5.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO DE 600,01 A 1.000,00 M²	48,35	241.750,00
76	5.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO A PARTIR DE 1.000,01 M²	46,25	231.250,00
77	2.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ATÉ 400,00 M²	37,84	75.680,00
78	3.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	35,74	107.220,00
79	5.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DE 600,01 A 1.000,00 M²	33,64	168.200,00
80	5.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS A PARTIR DE 1.000,01 M²	31,54	157.700,00
81	2.000	m²	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA ATÉ 400,00 M²	52,56	105.120,00
82	3.000	m²	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	50,46	151.380,00
83	5.000	m²	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO	48,35	241.750,00





Município de Castro

			PREDIAL E SEGURANÇA DE 600,01 A 1.000,00 M ²		
84	5.000	m ²	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA A PARTIR DE 1.000,01 M ²	46,25	231.250,00
85	2	und	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ATÉ 5 KWP	21.023,37	42.046,74
86	2	und	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 5,01 A 15 KWP	31.535,07	63.070,14
87	2	und	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 15,01 A 40 KWP	42.046,76	84.093,52
88	2	und	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ACIMA DE 40,01 KWP	63.070,13	126.140,26
89	2.000	m ²	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR ATÉ 400,00 M ²	42,05	84.100,00
90	3.000	m ²	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR DE 400,01 ATÉ 600,00 M ²	39,94	119.820,00
91	5.000	m ²	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR DE 600,01 A 1.000,00 M ²	37,84	189.200,00
92	5.000	m ²	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR A PARTIR DE 1.000,01 M ²	35,74	178.700,00
93	400	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO ATÉ 400,00 M ²	35,07	14.028,00
94	600	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO DE 400,01 ATÉ 600,00 M ²	29,90	17.940,00
95	100	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO DE 600,01 A 1.000,00 M ²	25,48	2.548,00
96	1.500	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO A PARTIR DE 1.000,01 M ²	22,08	33.120,00
97	400	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS ATÉ 400,00 M ²	42,05	16.820,00
98	600	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS DE 400,01 ATÉ 600,00 M ²	39,94	23.964,00
99	1.000	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS DE 600,01 A 1.000,00 M ²	37,84	37.840,00
100	1.500	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS A	35,74	53.610,00





Município de Castro

			PARTIR DE 1.000,01 M²		
101	2.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS ATÉ 400,00 M²	42,05	84.100,00
102	3.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	39,94	119.820,00
103	5.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS DE 600,01 A 1.000,00 M²	37,84	189.200,00
104	5.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS A PARTIR DE 1.000,01 M²	35,74	178.700,00
105	10	und	APROVAÇÃO DE PROJETOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS	8.409,36	84.093,60
VALOR TOTAL					21.026.195,26

LOTE 03 – AMBIENTAL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
106	2	und	EIA/RIMA PARA EMPREENDIMENTO COM ÁREA AFETADA ATÉ 100.000 M²	45.822,09	91.644,18
107	4	und	EIA/RIMA PARA ÁREA DE 100.001 A 500.000 M²	42.828,89	171.315,56
108	5	und	EIA/RIMA PARA ÁREA DE 500.001 A 1.000.000 M²	39.329,64	196.648,20
109	8	und	EIA/RIMA PARA ÁREA SUPERIOR A 1.000.001 M²	32.421,52	259.372,16
VALOR TOTAL					718.980,10

LOTE 04 – PAVIMENTAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
110	10	und	APROVAÇÃO DE PROJETOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS	8.409,36	84.093,60
111	5.000	m²	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA ATÉ 5.000 M²	10,52	52.600,00
112	10.000	m²	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA DE 5.001 A 10.000 M²	8,42	84.200,00
113	20.000	m²	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA DE 10.001 A	6,30	126.000,00





Município de Castro

			20.000 M²		
114	40.000	m²	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA ACIMA DE 20.001 M²	4,20	168.000,00
115	100	mt	PROJETO DE CONTENÇÃO ATÉ 100 METROS	31,54	3.154,00
116	200	mt	PROJETO DE CONTENÇÃO DE 101 A 300 METROS	29,44	5.888,00
117	300	mt	PROJETO DE CONTENÇÃO DE 301 A 600 METROS	27,33	8.199,00
118	600	mt	PROJETO DE CONTENÇÃO ACIMA DE 600 METROS	25,23	15.138,00
119	20.000	m²	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE ATÉ 5.000 M²	2,10	42.000,00
120	40.000	m²	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE 5.001 A 10.000 M²	1,89	75.600,00
121	80.000	m²	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE 10.001 A 20.000 M²	1,69	135.200,00
122	120.000	m²	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS ACIMA DE 20.001 M²	1,47	176.400,00
123	3.000	mt	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE ATÉ 500 M	1,05	3.150,00
124	5.000	mt	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE 500,01 A 1.000,00 M	0,84	4.200,00
125	5.000	mt	PROJETO DE TERRAPLENAGEM ACIMA DE 1.000,01 M	0,64	3.200,00
126	3.000	mt	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ATÉ 500 M	4,20	12.600,00
127	5.000	mt	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE 500,01 A 1.000,00 M	3,79	18.950,00
128	5.000	mt	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ACIMA DE 1.000,01 M	3,36	16.800,00
129	2.500	mt	PROJETO DE RECAPEAMENTO DE ATÉ 500 M	2,10	5.250,00
130	3.000	mt	PROJETO DE RECAPEAMENTO DE 500,01 A 1.000,00 M	1,89	5.670,00
131	5.000	mt	PROJETO DE RECAPEAMENTO ACIMA DE 1.000,01 M	1,69	8.450,00
132	3.000	mt	PROJETO DE DRENAGEM DE ATÉ 500 M	16,82	50.460,00
133	5.000	mt	PROJETO DE DRENAGEM DE 500,01 A 1.000,00 M	12,62	63.100,00
134	5.000	mt	PROJETO DE DRENAGEM ACIMA DE 1.000,01 M	10,52	52.600,00
135	3.000	mt	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ATÉ 500 M	10,52	31.560,00
136	5.000	mt	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 500,01 A 1.000,00	8,42	42.100,00





Município de Castro

			M		
137	5.000	mt	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ACIMA DE 1.000,01 M	6,30	31.500,00
VALOR TOTAL					1.326.062,60

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus modelos e anexos.

4.2. Poderão participar desta licitação as empresas que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.3. O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.4. Não poderão participar empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.5. Não poderão participar empresas, cuja finalidade não seja compatível com o objeto deste processo;

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seus modelos e anexos.

4.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.7.3. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7.4. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.7.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.7.7. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.





Município de Castro

4.7.8. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação e condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.7.9. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

4.7.10. Ou da execução do contrato, direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº “01”, Nº “02” e Nº “03” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O conteúdo do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, conforme documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada preferencialmente em via impressa e encadernada na ordem em que os documentos são exigidos nesse Edital. Sem folhas soltas, com todas as folhas numeradas e rubricadas, devendo a primeira página conter o índice dos documentos.

5.2. Os Envelopes 01, 02 e 03, contendo respectivamente a documentação referente a HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual com os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

CNPJ: _____.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE TÉCNICA

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

CNPJ: _____.

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

CNPJ: _____.

5.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO I**, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos Envelopes Nº 01.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





Município de Castro

6.1. A Comissão Municipal de Contratações procederá à abertura do **Envelope nº 1** – Documentos de Habilitação, realizando a verificação ao atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital, conforme documentação exigida abaixo:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial: no caso de empresa individual;
- c) Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- d) Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- e) Sociedades por Ações: Documentos da eleição dos administradores, registrado;
- f) Sociedades ou Empresas Estrangeiras (em funcionamento no País): Decreto de autorização, ato de registro ou de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e Contribuição Social) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa da comarca do cartório distribuidor de onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** de sua emissão.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) **apenas do último exercício social**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





Município de Castro

b.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

b.4) O licitante deverá comprovar que possui **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO** ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** equivalente a **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL

a) Certidão de Registro de pessoa física com a regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

b) Comprovação de que os profissionais detentores de atestado de capacidade técnica que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com natureza e vulto equivalente ou superior com o objeto do presente projeto, **com área construída igual ou superior a 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)**, com expressa comprovação das seguintes parcelas mínimas:

- b.1. Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM;
- b.2. Elaboração de projeto executivo de estrutura em modelagem BIM;
- b.3. Gerenciamento e/ou supervisão de obras públicas.

c) O(s) atestado(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deve(m) ser visto(s) pelo CREA/CAU e entregue(s), fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, assim como respeitar as atribuições profissionais estabelecidas pelo Conselhos.

c.1) Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

d) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- d.1. Carteira de Trabalho;
- d.2. Certidão do CREA;
- d.3. Certidão do CAU;
- d.4. Contrato Social ou Ata de Assembleia do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica;
- d.5. Contrato de prestação de serviços;
- d.6. Contrato Individual de Trabalho;
- d.7. Declaração de contratação futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do Profissional.





Município de Castro

e) Declaração de que na data prevista para a assinatura do contrato possuirá profissional devidamente e tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

f) Declaração indicando o nome dos responsáveis Técnicos, o qual comandará, pela Empresa contratada, a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado nesta Declaração deverá ser o mesmo que consta no (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica exigido.

6.1.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

a) Registro da empresa e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio da Licitante, dentro do prazo de validade.

b) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto do presente projeto, com área construída igual ou superior a 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com expressa comprovação das seguintes parcelas mínimas:

- b.1. Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM;
 - b.2. Elaboração de projeto executivo de estrutura em modelagem BIM;
 - b.3. Elaboração de projeto executivo de instalações de sistema de detecção e prevenção de incêndio em modelagem BIM;
 - b.4. Gerenciamento e/ou supervisão de obras públicas.
- c) Os Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

c.1. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima.

6.1.5. DA VISITA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

a) A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

b) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com a SMDUMA, pelo telefone (42) 2122-5062 ou pelo e-mail desenvolvimentourbano@castro.pr.gov.br.

c) A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Prefeitura Municipal de Castro, situada na Praça Pedro Kaled, n° 22, CEP 84165-540, por meio telefone (42) 2122-5064, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

d) O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

e) Desde que o licitante, a seu inteiro critério e risco, entenda que possui pleno conhecimento do local a serem realizadas as obras objeto da licitação e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o





Município de Castro

custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, poderá fornecer oportunamente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA (declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação), não podendo, então, alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes em relação à execução do objeto como justificativa para se eximir das obrigações assumidas perante o Município.

6.1.6. DECLARAÇÕES:

- a) Declarações Conjuntas – ANEXO XII;
- b) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP – ANEXO XIII;
- c) Declaração de Visita Técnica – ANEXO XIV;
- d) Declaração de Dispensa a Visita Técnica – ANEXO XV;
- e) Dados Bancários (não inabilitatório), ANEXO XVI;
- f) Termo de renúncia (não inabilitatório) – ANEXO II.

6.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada habilitada.

6.3. Constatada a desconformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada inabilitada. Havendo renúncia à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na análise da Proposta Técnica e de Proposta Comercial.

6.5. A Comissão Municipal de Contratações, enviará a ata da sessão para as empresas participantes através de e-mail, publicação no PNCP e portal do município de Castro.

6.6. As empresas participantes será concedido o prazo de 03 dias úteis para interposição de recursos quanto a fase de habilitação, contados do recebimento ata da sessão.

6.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Municipal de Contratações realizará a abertura do **envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**.

6.8. A documentação será rubricada pelos membros da Comissão Municipal de Contratações e pelos participantes presentes e será encaminhada para análise e julgamento da banca definida para avaliação dos documentos e atribuição das pontuações, designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO

7.1. A proposta deverá ser apresentada em um volume contendo a **Proposta Técnica (envelope nº 02)**;

7.2. A análise das propostas técnicas (envelope nº 02) será conduzida por comissão ou banca designada, que considerará os seguintes critérios de avaliação:

- 7.2.1. Capacitação Técnica da Licitante (NT1);
- 7.2.2. Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (NT2);
- 7.2.3. Experiência da Equipe Técnica-Chave (NT3);





Município de Castro

7.2.4. Metodologia e Plano de Trabalho (NT4).

7.3. Capacitação Técnica da Licitante (NT1) - 60 pontos

a) No critério Capacitação Técnica da Licitante (NT1) será atribuída pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, com base na análise dos atestados específicos de prestação de serviços similares ou afins, emitidos em nome da empresa licitante por órgãos e/ou entidades da administração pública ou da iniciativa privada. A avaliação considerará a compatibilidade entre os serviços comprovados e o objeto desta licitação, conforme as especificações e pontuações detalhadas no quadro a seguir.

Item	Fator de avaliação / tipo de atestado	Número máximo de edificações	Pontuação por edificações	Pontuação máxima
01	Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM, com no mínimo 2.500 m ² de área construída	3	10	30
02	Elaboração de projeto executivo de estrutura de edifícios em modelagem BIM, com no mínimo 2.500 m ² de área construída	3	10	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				60

b) Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

c) A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por apresentação de atestado de capacidade técnica acervado (s) pelo CREA/CAU e entregue(s) fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT.

d) O valor da Capacitação Técnica da licitante (NT1) será igual ao número de pontos obtidos em cada item descrito acima.

e) Para cada item desta nota, o valor mínimo de pontos de NT1, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item.

7.4. Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (NT2) - (60 Pontos)

a) A pontuação do fator Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP), será efetuada com base no quadro a seguir:

Item	Fator de avaliação / tipo de atestado	Número máximo de edificações	Pontuação por edificações	Pontuação máxima
01	Arquiteto/Engenheiro com acervo técnico em elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM, com no mínimo 2.500 m ² de área construída	3	10	30
02	Engenheiro Civil com acervo técnico em elaboração de projeto executivo de estrutura de edifícios em modelagem BIM, com no mínimo 2.500 m ² de área	3	10	30





Município de Castro

construída			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60

b) Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

c) A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por atestados de acervo técnico emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA/CAU da região pertinente, relativos a cada profissional, acompanhados da Certidão de acervo técnico emitida pelo Conselho Profissional.

d) Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) doprofissional, em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou contrato de prestação de serviço firmado entre a licitante e o profissional ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

e) Para os itens 1 e 2, o valor mínimo de pontos de EP, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item.

f) O somatório de atestados não se aplica, tendo em vista que o somatório de área construída seria desproporcional a complexidade do objeto a ser contratado e não comprovaria que a licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação. O somatório de diversos pequenos serviços de elaboração de projetos, não comprova capacidade operativa ou mesmo gerencial para execução de projetos equivalentes a que se pretende na presente contratação.

7.5. Experiência da Equipe Técnica Chave (NT3) – (40 pontos)

a) A licitante deverá apresentar profissionais com a experiência indicada a seguir. A comprovação será feita através de atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

b) Coordenador – experiência em coordenação de projetos de edificações.

Tempo de experiência	Pontuação
Tempo $\geq$ 15 anos	20 pontos
$10 \leq$ tempo $<$ 15 anos	15 pontos
$7 \leq$ tempo $<$ 10 anos	10 pontos
$4 \leq$ tempo $<$ 7 anos	08 pontos
$2 \leq$ tempo $<$ 4 anos	05 pontos
Tempo $<$ 2 anos	00 ponto

c) Coordenador – experiência em coordenação/gerenciamento e/ou supervisão de obras.





Município de Castro

Tempo de experiência	Pontuação
Tempo $\geq$ 15 anos	20 pontos
$10 \leq$ tempo $<$ 15 anos	15 pontos
$7 \leq$ tempo $<$ 10 anos	10 pontos
$4 \leq$ tempo $<$ 7 anos	08 pontos
$2 \leq$ tempo $<$ 4 anos	05 pontos
Tempo $<$ 2 anos	00 ponto

7.6. Metodologia e Plano de Trabalho (NT4) – (40 pontos)

a) Nesta nota, a licitante deverá expor o plano de trabalho, seus métodos e sistemas de trabalho, que deverá ser decorrente do conhecimento do problema (caracterização dos serviços e de sua área de influência), e abrangerá os seguintes tópicos:

a.1. Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica;

a.2. Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal, que serão alocadas aos serviços e descrições dos demais recursos a serem colocados à disposição, tais como instalações, veículos e equipamentos.

b) A nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão dos serviços, objeto da licitação, conforme a seguinte fórmula: $N4 = N4a + N4b + N4c + N4d$.

c) Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

Itens		Nota Máxima
N4a	Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, em forma gráfica e analítica.	15
N4b	Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços, incluindo os de assessoramento técnico.	20
N4c	Organograma com representação das equipes colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, apresentando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis pelas equipes.	3
N4d	Cromograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal, que serão alocados aos serviços e descrição dos demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos (inclusive processamento e reprografia)	2
TOTAL		40





Município de Castro

d) Critérios de pontuação:

Ponderação/conceitos	Pontuação parcial por item			
	N4a	N4b	N4c	N4d
Ótimo	15	20	3	2
Bom	12	17	2,5	1,5
Regular	8	11	2	1
Insuficiente	4	5	1	0,5
Não abordado/inaceitável	0	0	0	0

e) A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

1. Não Abordado / Inaceitável: Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a licitante: (I) não apresentou as informações mínimas requeridas; (II) apresentou as informações com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (III) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas.

2. Insuficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que a licitante não tem conhecimento para satisfazer, adequadamente, às expectativas mínimas da Administração quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe prestar.

3. Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho, ou um conhecimento diferencial dos problemas e dos trechos que apontem melhorias em relação as condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

4. Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações, além das mínimas requeridas pelo Contratante, e em conformidade com as condições estabelecidas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, indicando ao Contratante um substancial melhoria de qualidade nos serviços com proposições de modificações de metodologias de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de forma organizacional que indiquem claramente ao Conselho um substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados a serem executados, em relação às experiências iniciais do Contratante.

5. Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições, além das mínimas requeridas pela Administração, e em conformidade com as condições estabelecidas, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os





Município de Castro

assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações de métodos e trabalhos mais eficazes e eficientes tanto no campo prático como de conhecimentos teóricos, para execução dos serviços objeto desta licitação com qualidade que ultrapassem as expectativas iniciais, bem como, fornecer subsídios que aprimorem o modelo de gestão organizacional.

f) **A Nota Técnica final (NT)** de cada licitante será calculada na seguinte fórmula:

$$NT = [(NT1 + NT2 + NT3 + NT4) \times 100] / M$$

Onde:

(NT1) = Capacitação Técnica da Licitante

(NT2) = Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante

(NT3) = Experiência da Equipe Técnica Chave

(NT4) = Metodologia e Plano de Trabalho

M = maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação, dado pelo somas das notas (NT1 + NT2 + NT3 + NT4) de cada licitante.

g) Serão desclassificadas as propostas técnicas das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

7.7. A banca responsável pela avaliação das propostas técnicas encaminhará o resultado para Comissão Municipal de Contratações, qual enviará o mesmo para as empresas participantes através de e-mail, publicação no PNCP e portal do município de Castro.

7.8. As empresas participantes será concedido o prazo de 03 dias úteis para interposição de recursos contados do recebimento do resultado.

7.9. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Municipal de Contratações convocará as licitantes classificadas para sessão de abertura do envelope nº 03 Proposta Comercial, para análise a avaliação final.

8. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE COMERCIAL E A CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1. A atribuição da Nota de Preço (NP) às PROPOSTAS DE PREÇO será feita através da seguinte fórmula:

$$NP = (MP \times 100) / Pp$$

Onde:

NP = Nota de preço de cada licitante.

MP = Menor preço global entre as proponentes da licitação, desde que exequível

Pp = Preço global proposto pela licitante. Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

8.2. CLASSIFICAÇÃO FINAL





Município de Castro

a) Após análise das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

b) Assim, será declarada vencedora, em obediência aos critérios do tipo técnica e preços, a empresa que atendida todas as exigências do edital e seus anexos, obtiver a **maior Nota Final (NF)**, combinando a Nota técnica (NT) e a Nota de preços (NP) conforme a fórmula citada acima.

c) As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota final (NF).

d) A ponderação distinta acima, baseia-se na importância dada pelo Contratante à qualificação da licitante e sua equipe técnica, objetivando assegurar uma contratação com elevado nível técnico, destacando a capacidade técnica operacional e principalmente a experiência conjuntada equipe técnica, resguardando assim a consecução dos propósitos almejados pelo Contratante.

e) Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

f) Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desconformidade com as exigências do edital e seus anexos, ou que contemplem preços manifestamente excessivos ou que demonstrem a inexequibilidade das obrigações que serão assumidas;

g) Não serão levadas em consideração, vantagens ou desvantagens não previstas no presente TR, bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e/ou financeiros após a entrega das propostas, salvo equívoco ou omissão irrelevante para o julgamento;

h) A Comissão Municipal de Contratações, enviará a avaliação final para as empresas participantes através de e-mail e publicação no PNCP e portal do município de Castro.

i) As empresas participantes será concedido o prazo de 03 dias úteis para interposição de recursos contados do recebimento do resultado final.

j) Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Municipal de Contratações submeterá à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora.

9. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A presente contratação será formalizada por meio de Instrumento Contratual, conforme previsto na legislação vigente.

9.2. Prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável.





Município de Castro

9.3. O contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável.

9.4. Os contratos individuais decorrentes da Concorrência terão vigência de até 13 (treze) meses a partir da data de sua assinatura, observando-se o prazo de execução estabelecido pela Contratante em cada solicitação. O prazo será definido conforme cronograma físico-financeiro específico, elaborado com base nas diretrizes do PMBOK (Project Management Body of Knowledge), considerando a complexidade da tipologia dos serviços, o volume demandado e demais fatores que influenciem na sua execução.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo a CONTRATANTE, conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa “dar causa à inexecução parcial do contrato”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, quando não se justificar a





Município de Castro

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º desse artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.

10.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a aplicação de outros tipos de penalizações porventura cabíveis.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas abaixo:

TABELA Nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1 %
02	3 %

TABELA Nº 02			
ITEM		GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificações e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	2	Por produto





Município de Castro

C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força de maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	2	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	1	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem qualificação especificada no Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia
F	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto desse contrato, os profissionais indicados na proposta técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	2	Por ocorrência e por dia
G	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	1	Por ocorrência
H	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	1	Por ocorrência
I	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	1	Por item e por ocorrência
J	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	2	Por ocorrência
K	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	2	Por ocorrência e por dia
L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega dos produtos.	2	Por ocorrência e por dia
M	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à complexa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
N	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
O	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia
P	Não realizar ações necessárias e exercer controle visando prestação dos serviços com qualidade elevada.	2	Por ocorrência
Q	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas no edital no fornecimento de produtos e serviços relacionados como objeto deste contrato.	2	Por ocorrência e por dia
R	Gerar prejuízos e infrações ao Contratante na prestação dos serviços objeto deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

10.15. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.





Município de Castro

10.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até dez dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, nos termos definidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.2. A emissão da nota fiscal somente poderá ocorrer após a aprovação, pelo fiscal do contrato, do relatório técnico de medição dos serviços prestados, o qual deverá detalhar com clareza todas as atividades executadas, incluindo o apontamento das horas trabalhadas, unidades ou sedes vistoriadas, bem como os projetos desenvolvidos.

11.3. A Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento de notas fiscais que estejam relacionadas a entregas que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas, ou que apresentem irregularidades no objeto contratado.

11.4. Eventuais valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada poderão ser deduzidos do montante a ser pago, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. Nos casos de atraso no pagamento, desde que não tenha havido culpa da Contratada, os encargos moratórios incidentes serão calculados com base na seguinte fórmula:

11.6. Na hipótese de caso fortuito ou força maior ou outro previsto nas normas vigentes que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o respectivo prazo será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica de pagamento em que a despesa originalmente estava inscrita.

11.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

$$EM = N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias de atraso entre a data prevista e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

11.8. Caso haja incorreções na documentação apresentada, os documentos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as devidas correções. A Contratante não será responsabilizada por encargos decorrentes de atrasos causados por tais inconsistências, sendo o prazo de pagamento reiniciado somente após a regularização da situação.





Município de Castro

11.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta-corrente indicada pela Contratada. A data do pagamento será considerada como aquela em que a ordem bancária for efetivamente emitida.

11.10. Será realizada a retenção tributária prevista na legislação vigente no momento do pagamento, independentemente do percentual de tributos eventualmente indicado na planilha de custos apresentada pela licitante.

11.11. No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, não será aplicada a retenção na fonte dos tributos abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento estará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a regularidade da empresa junto ao regime tributário diferenciado, sob pena de retenção dos tributos aplicáveis nos termos da legislação geral.

11.12. A CONTRATADA apresentará o documento fiscal após a aprovação da Planilha de serviços, contendo:

- a) descrição clara do objeto (conforme contrato e documentos do processo licitatório);
- b) número da parcela ou medição a que se refere;
- c) competência ou período a que se refere;
- d) processo licitatório (tipo, número e ano);
- e) contrato ou outro ajuste (inclusive termo aditivo) (número e ano);
- f) número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso);
- g) convênio, contrato de repasse, contrato de financiamento ou outro, e o respectivo programa do órgão concedente (se for o caso);
- h) informações tributárias e obrigações acessórias, se for o caso (incluindo percentuais de retenção de acordo com os previstos em lei – no mínimo, de Imposto sobre Bens e Serviços, de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte e de INSS –, seu enquadramento no simples nacional, se for o caso, e percentuais e/ou valores de mão-de-obra e materiais, aplicáveis conforme legislação vigente, se for o caso);
- i) informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida comprovação;
- j) número(s) de documento(s) fiscal(is) apresentado(s) por empresa(s) subcontratada(s) e os respectivos valores (havendo subcontratação, caso seja permitido);
- k) dados bancários para pagamento (banco, agência e conta); e
- l) demais informações pertinentes, solicitadas pelo FISCAL ou pelo GESTOR DO CONTRATO.

11.13. A Prefeitura Municipal de Castro se reserva ao direito de recusar a liquidação da despesa se, no ato de ateste, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

12. ANEXOS DO EDITAL:

12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO II – TERMO DE RENÚNCIA;**
- ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONJUNTAS;**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;**
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DISPENSA A VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO XI – DADOS BANCÁRIOS.**





Município de Castro

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO** poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 71, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2021.

13.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.3. A Comissão Municipal de Contratações dirimirá eventuais dúvidas sobre o presente edital, desde que arguidas por escrito até **03 (três) dias úteis** da data fixada para abertura dos envelopes.

13.4. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Castro, excluído qualquer outro.

13.5. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente a **Comissão Municipal de Contratações**, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP 84165 – 540, Castro, Paraná, através do telefone **(42) 2122-5041** ou no e-mail: **licitacao@castro.pr.gov.br**.

Castro, 15 de maio de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LINCOLN CESAR SCHMITKE
Matrícula: 24147
15/05/2026 13:55:35
Assinatura digital avançada.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Comissão Municipal de Contratações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 13:55:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a04e5a790666>





Município de Castro

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da C.I. sob nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório nº. **008/2026, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da Empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Em, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a04e5a790666>





Município de Castro

ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA

_____, abaixo assinada, participante da licitação número **008/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 14.133/2021, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Contratações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Em, ____ de _____ de 2026.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a04e5a790666>





Município de Castro

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

A empresa: _____, estabelecida à _____, Cidade _____, Estado _____ CNPJ/MF nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação modalidade **CONCORRÊNCIA** nº **008/2026**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE 01 – TOPOGRAFIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.200	m²	LEVANTAMENTO CADASTRAL ATÉ 400,00 M²	16,82	20.184,00
02	1.800	m²	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	15,01	27.018,00
03	3.000	m²	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE 600,01 A 1.000,00 M²	13,19	39.570,00
04	3.000	m²	LEVANTAMENTO CADASTRAL A PARTIR DE 1.000,01 M²	10,52	31.560,00
05	10	hect	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ATÉ 5,00 HA	6.377,43	63.774,30
06	20	hect	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE 5,01 ATÉ 10,00 HA	4.922,05	98.441,00
07	40	hect	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE 10,01 A 20,00 HA	4.208,52	168.340,80
08	60	hect	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO A PARTIR DE 20,01 HA	3.278,22	196.693,20
09	300	mt	SONDAGEM SPT ATÉ 10 METROS DE PROFUNDIDADE	198,03	59.409,00
10	500	mt	SONDAGEM SPT DE 10,01 A 20 METROS DE PROFUNDIDADE	198,03	99.015,00
11	200	mt	SONDAGEM SPT DE 20,01 A 30 METROS DE PROFUNDIDADE	198,03	39.606,00
12	100	mt	SONDAGEM SPT A PARTIR DE 30,01 METROS	198,03	19.803,00
13	50	und	LAUDO TÉCNICO DE SONDAÇÃO (POR FURO OU CONJUNTO DE FUIROS)	4.743,81	237.190,50
VALOR TOTAL					1.100.604,80

LOTE 02 – EDIFICAÇÕES





Município de Castro

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
14	1.200	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS ATÉ 400,00 M²	105,12	126.144,00
15	1.800	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	94,61	170.298,00
16	3.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS DE 600,01 A 1.000,00 M²	84,09	252.270,00
17	4.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO COMERCIAL, SALAS E LOJAS, OU EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS A PARTIR DE 1.000,01 M²	79,89	319.560,00
18	1.200	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE ATÉ 400,00 M²	52,56	63.072,00
19	1.800	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	46,25	83.250,00
20	3.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS DE 600,01 A 1.000,00 M²	42,05	126.150,00
21	6.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMELHADOS A PARTIR DE 1.000,01 M²	37,84	227.040,00
22	3.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) OU UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (UBS)	65,99	197.970,00
23	15.000	m²	PROJETO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	70,82	1.062.300,00
24	15.000	m²	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO)	57,14	857.100,00
25	400	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS ATÉ	51,24	20.496,00





Município de Castro

			400,00 M²		
26	600	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	47,08	28.248,00
27	1.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS DE 600,01 A 1.000,00 M²	43,48	43.480,00
28	2.000	m²	PROJETO ARQUITETÔNICO DE AEROPORTOS A PARTIR DE 1.000,01 M²	37,95	75.900,00
29	1.200	m²	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE ATÉ 400,00 M²	126,14	151.368,00
30	1.800	m²	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	115,63	208.134,00
31	3.000	m²	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DE 600,01 A 1.000,00 M²	105,12	315.360,00
32	3.000	m²	PROJETO DE ARQUITETURA REFORMA, REVITALIZAÇÃO E RESTAURO A PARTIR DE 1.000,01 M²	100,91	302.730,00
33	1.200	m²	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS ATÉ 400,00 M²	420,47	504.564,00
34	1.800	m²	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	378,42	681.156,00
35	3.000	m²	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS DE 600,01 A 1.000,00 M²	346,88	1.040.640,00
36	3.000	m²	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES / LAYOUTS A PARTIR DE 1.000,01 M²	252,28	756.840,00
37	1.200	m²	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE ATÉ 400,00 M²	16,82	20.184,00
38	1.800	m²	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	15,77	28.386,00
39	3.000	m²	PROJETO DE ACESSIBILIDADE DE 600,01 A 1.000,00 M²	14,72	44.160,00
40	300	m²	PROJETO DE ACESSIBILIDADE A PARTIR DE 1.000,01 M²	13,67	4.101,00
41	5.000	m²	PROJETO DE PAISAGISMO ATÉ 5.000 M²	25,23	126.150,00
42	10.000	m²	PROJETO DE PAISAGISMO DE 5.000,01 A 10.000 M²	23,12	231.200,00
43	20.000	m²	PROJETO DE PAISAGISMO DE 10.000,01 A 20.000 M²	21,02	420.400,00
44	40.000	m²	PROJETO DE PAISAGISMO DE 20.000,01 A 40.000 M²	18,92	756.800,00
45	20.000	m²	PROJETO DE URBANISMO ATÉ 20.000 M²	17,87	357.400,00





Município de Castro

46	40.000	m²	PROJETO DE URBANISMO DE 20.000,01 A 40.000 M²	16,82	672.800,00
47	60.000	m²	PROJETO DE URBANISMO DE 40.000,01 A 60.000 M²	15,77	946.200,00
48	80.000	m²	PROJETO DE URBANISMO DE 60.000,01 A 80.000 M²	14,72	1.177.600,00
49	20.000	m²	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA ATÉ 2.500 M²	9,10	182.000,00
50	40.000	m²	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA DE 2.501 A 5.000 M²	9,10	364.000,00
51	60.000	m²	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA DE 5.001 A 10.000 M²	9,10	546.000,00
52	80.000	m²	PROJETO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA ÁREA ACIMA DE 10.000 M²	9,10	728.000,00
53	2.000	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS ATÉ 400,00 M²	88,29	176.580,00
54	3.000	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	86,19	258.570,00
55	5.000	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS DE 600,01 A 1.000,00 M²	84,09	420.450,00
56	5.000	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA EDIFICAÇÕES CONVENCIONAIS E/OU COBERTURAS A PARTIR DE 1.000,01 M²	81,99	409.950,00
57	2.000	m²	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE ATÉ 400,00 M²	31,54	63.080,00
58	3.000	m²	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	25,23	75.690,00
59	5.000	m²	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 600,01 A 1.000,00 M²	21,02	105.100,00
60	5.000	m²	PROJETO DE FUNDAÇÃO PARA EDIFICAÇÕES DE 1.000,01 M²	19,97	99.850,00
61	1.200	m²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO,	52,56	63.072,00





Município de Castro

			METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBELHADOS ATÉ 400,00 M ²		
62	1.800	m ²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBELHADOS DE 400,01 ATÉ 600,00 M ²	50,46	90.828,00
63	3.000	m ²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBELHADOS DE 600,01 A 1.000,00 M ²	48,35	145.050,00
64	3.000	m ²	PROJETO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO, METÁLICAS, OU MISTAS PARA GALPÃO INDUSTRIAL, GINÁSIOS, ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, OFICINAS E ASSEMBELHADOS A PARTIR DE 1.000,01 M ²	46,25	138.750,00
65	2.000	m ²	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ 400,00 M ²	52,56	105.120,00
66	3.000	m ²	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS DE 400,01 ATÉ 600,00 M ²	50,46	151.380,00
67	5.000	m ²	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS DE 600,01 A 1.000,00 M ²	48,35	241.750,00
68	5.000	m ²	PROJETO HIDROSSANITÁRIO, INCLUSIVE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DE 1.000,01 M ²	46,25	231.250,00
69	2.000	m ²	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ATÉ 400,00 M ²	25,23	50.460,00
70	3.000	m ²	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE 400,01 ATÉ 600,00 M ²	23,12	69.360,00
71	5.000	m ²	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE 600,01 A 1.000,00 M ²	21,02	105.100,00
72	5.000	m ²	PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO A PARTIR DE 1.000,01 M ²	18,92	94.600,00
73	2.000	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO ATÉ 400,00 M ²	52,56	105.120,00
74	3.000	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO DE 400,01 ATÉ 600,00 M ²	50,46	151.380,00
75	5.000	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO DE 600,01 A 1.000,00 M ²	48,35	241.750,00





Município de Castro

76	5.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM BAIXA TENSÃO A PARTIR DE 1.000,01 M²	46,25	231.250,00
77	2.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ATÉ 400,00 M²	37,84	75.680,00
78	3.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	35,74	107.220,00
79	5.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DE 600,01 A 1.000,00 M²	33,64	168.200,00
80	5.000	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS A PARTIR DE 1.000,01 M²	31,54	157.700,00
81	2.000	m²	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA ATÉ 400,00 M²	52,56	105.120,00
82	3.000	m²	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	50,46	151.380,00
83	5.000	m²	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA DE 600,01 A 1.000,00 M²	48,35	241.750,00
84	5.000	m²	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO PREDIAL E SEGURANÇA A PARTIR DE 1.000,01 M²	46,25	231.250,00
85	2	und	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ATÉ 5 KWP	21.023,37	42.046,74
86	2	und	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 5,01 A 15 KWP	31.535,07	63.070,14
87	2	und	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 15,01 A 40 KWP	42.046,76	84.093,52
88	2	und	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ACIMA DE 40,01 KWP	63.070,13	126.140,26
89	2.000	m²	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR ATÉ 400,00 M²	42,05	84.100,00
90	3.000	m²	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR DE 400,01 ATÉ 600,00 M²	39,94	119.820,00
91	5.000	m²	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR DE 600,01 A 1.000,00 M²	37,84	189.200,00
92	5.000	m²	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONDICIONAMENTO DE AR A PARTIR DE 1.000,01 M²	35,74	178.700,00
93	400	m²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU	35,07	14.028,00





Município de Castro

			OUTROS DE COMBUSTÃO ATÉ 400,00 M ²		
94	600	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO DE 400,01 ATÉ 600,00 M ²	29,90	17.940,00
95	100	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO DE 600,01 A 1.000,00 M ²	25,48	2.548,00
96	1.500	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES GLP, GNV, OU OUTROS DE COMBUSTÃO A PARTIR DE 1.000,01 M ²	22,08	33.120,00
97	400	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS ATÉ 400,00 M ²	42,05	16.820,00
98	600	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS DE 400,01 ATÉ 600,00 M ²	39,94	23.964,00
99	1.000	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS DE 600,01 A 1.000,00 M ²	37,84	37.840,00
100	1.500	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS A PARTIR DE 1.000,01 M ²	35,74	53.610,00
101	2.000	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS ATÉ 400,00 M ²	42,05	84.100,00
102	3.000	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS DE 400,01 ATÉ 600,00 M ²	39,94	119.820,00
103	5.000	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS DE 600,01 A 1.000,00 M ²	37,84	189.200,00
104	5.000	m ²	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GASES AGENTES EXTINTORES DE INCÊNDIO E SISTEMAS A PARTIR DE 1.000,01 M ²	35,74	178.700,00
105	10	und	APROVAÇÃO DE PROJETOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS	8.409,36	84.093,60
VALOR TOTAL					21.026.195,26

LOTE 03 – AMBIENTAL

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
106	2	und	EIA/RIMA PARA EMPREENDIMENTO COM ÁREA AFETADA ATÉ 100.000 M ²	45.822,09	91.644,18
107	4	und	EIA/RIMA PARA ÁREA DE 100.001 A 500.000 M ²	42.828,89	171.315,56





Município de Castro

108	5	und	EIA/RIMA PARA ÁREA DE 500.001 A 1.000.000 M²	39.329,64	196.648,20
109	8	und	EIA/RIMA PARA ÁREA SUPERIOR A 1.000.001 M²	32.421,52	259.372,16
VALOR TOTAL					718.980,10

LOTE 04 – PAVIMENTAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
110	10	und	APROVAÇÃO DE PROJETOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS	8.409,36	84.093,60
111	5.000	m²	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA ATÉ 5.000 M²	10,52	52.600,00
112	10.000	m²	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA DE 5.001 A 10.000 M²	8,42	84.200,00
113	20.000	m²	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA DE 10.001 A 20.000 M²	6,30	126.000,00
114	40.000	m²	PROJETO DE DRENAGEM INTEGRADA ACIMA DE 20.001 M²	4,20	168.000,00
115	100	mt	PROJETO DE CONTENÇÃO ATÉ 100 METROS	31,54	3.154,00
116	200	mt	PROJETO DE CONTENÇÃO DE 101 A 300 METROS	29,44	5.888,00
117	300	mt	PROJETO DE CONTENÇÃO DE 301 A 600 METROS	27,33	8.199,00
118	600	mt	PROJETO DE CONTENÇÃO ACIMA DE 600 METROS	25,23	15.138,00
119	20.000	m²	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE ATÉ 5.000 M²	2,10	42.000,00
120	40.000	m²	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE 5.001 A 10.000 M²	1,89	75.600,00
121	80.000	m²	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS DE 10.001 A 20.000 M²	1,69	135.200,00
122	120.000	m²	PROJETO DE GEOMETRIA DE CIRCULAÇÕES VIÁRIAS ACIMA DE 20.001 M²	1,47	176.400,00
123	3.000	mt	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE ATÉ 500 M	1,05	3.150,00
124	5.000	mt	PROJETO DE TERRAPLENAGEM DE 500,01 A 1.000,00 M	0,84	4.200,00
125	5.000	mt	PROJETO DE TERRAPLENAGEM ACIMA DE 1.000,01 M	0,64	3.200,00





Município de Castro

126	3.000	mt	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ATÉ 500 M	4,20	12.600,00
127	5.000	mt	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE 500,01 A 1.000,00 M	3,79	18.950,00
128	5.000	mt	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ACIMA DE 1.000,01 M	3,36	16.800,00
129	2.500	mt	PROJETO DE RECAPEAMENTO DE ATÉ 500 M	2,10	5.250,00
130	3.000	mt	PROJETO DE RECAPEAMENTO DE 500,01 A 1.000,00 M	1,89	5.670,00
131	5.000	mt	PROJETO DE RECAPEAMENTO ACIMA DE 1.000,01 M	1,69	8.450,00
132	3.000	mt	PROJETO DE DRENAGEM DE ATÉ 500 M	16,82	50.460,00
133	5.000	mt	PROJETO DE DRENAGEM DE 500,01 A 1.000,00 M	12,62	63.100,00
134	5.000	mt	PROJETO DE DRENAGEM ACIMA DE 1.000,01 M	10,52	52.600,00
135	3.000	mt	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE ATÉ 500 M	10,52	31.560,00
136	5.000	mt	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 500,01 A 1.000,00 M	8,42	42.100,00
137	5.000	mt	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ACIMA DE 1.000,01 M	6,30	31.500,00
VALOR TOTAL					1.326.062,60,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos contados da data desta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 008/2026**.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Em, ____ de _____ de 2026.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**





Município de Castro

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2026**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTRO** – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **REINALDO CARDOSO**, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36*. **2/PR, CPF/MF nº 00*. ***. ***-1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa: _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com endereço à Rua _____, nº _____ – Bairro: _____ – CEP: _____ – Cidade/Estado: _____, neste ato representada por Sr(a). _____, brasileiro(a), casado/solteiro/profissão, portador do CI/RG nº _____ e no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) em cidade/estado _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/932021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1428/2023 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital supra citado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, VISANDO À ELABORAÇÃO PROJETOS, BEM COMO TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM A ADOÇÃO DA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)**.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2026**, processo nº 6113/2026 juntamente com seus anexos e a propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), condições estas do 1º colocado, para o **LOTE nº**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado no prazo de até dez dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, nos termos definidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

2.2. A emissão da nota fiscal somente poderá ocorrer após a aprovação, pelo fiscal do contrato, do relatório técnico de medição dos serviços prestados, o qual deverá detalhar com clareza todas as atividades executadas, incluindo o apontamento das horas trabalhadas, unidades ou sedes vistoriadas, bem como os projetos desenvolvidos.

2.3. A Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento de notas fiscais que estejam relacionadas a entregas que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas, ou que apresentem irregularidades no objeto contratado.

2.4. Eventuais valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada poderão ser deduzidos do montante a ser pago, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





Município de Castro

2.5. Nos casos de atraso no pagamento, desde que não tenha havido culpa da Contratada, os encargos moratórios incidentes serão calculados com base na seguinte fórmula:

2.6. Na hipótese de caso fortuito ou força maior ou outro previsto nas normas vigentes que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o respectivo prazo será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica de pagamento em que a despesa originalmente estava inscrita.

2.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

$$EM = N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias de atraso entre a data prevista e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

2.8. Caso haja incorreções na documentação apresentada, os documentos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as devidas correções. A Contratante não será responsabilizada por encargos decorrentes de atrasos causados por tais inconsistências, sendo o prazo de pagamento reiniciado somente após a regularização da situação.

2.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta-corrente indicada pela Contratada. A data do pagamento será considerada como aquela em que a ordem bancária for efetivamente emitida.

2.10. Será realizada a retenção tributária prevista na legislação vigente no momento do pagamento, independentemente do percentual de tributos eventualmente indicado na planilha de custos apresentada pela licitante.

2.11. No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, não será aplicada a retenção na fonte dos tributos abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento estará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove a regularidade da empresa junto ao regime tributário diferenciado, sob pena de retenção dos tributos aplicáveis nos termos da legislação geral.

3.12. A CONTRATADA apresentará o documento fiscal até o segundo dia da aprovação da Planilha de Levantamento de Eventos, contendo:

- a) descrição clara do objeto (conforme contrato e documentos do processo licitatório);
- b) número da parcela ou medição a que se refere;
- c) competência ou período a que se refere;
- d) processo licitatório (tipo, número e ano);
- e) contrato ou outro ajuste (inclusive termo aditivo) (número e ano);
- f) número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso);
- g) convênio, contrato de repasse, contrato de financiamento ou outro, e o respectivo programa do órgão concedente (se for o caso);
- h) informações tributárias e obrigações acessórias, se for o caso (incluindo percentuais de retenção de acordo com os previstos em lei – no mínimo, de Imposto sobre Bens e Serviços, de Imposto sobre a Renda Retido na





Município de Castro

Fonte e de INSS –, seu enquadramento no simples nacional, se for o caso, e percentuais e/ou valores de mão-de-obra e materiais, aplicáveis conforme legislação vigente, se for o caso);

i) informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida comprovação;

j) número(s) de documento(s) fiscal(is) apresentado(s) por empresa(s) subcontratada(s) e os respectivos valores (havendo subcontratação, caso seja permitido);

k) dados bancários para pagamento (banco, agência e conta); e

l) demais informações pertinentes, solicitadas pelo FISCAL ou pelo GESTOR DO CONTRATO.

3.13. A Prefeitura Municipal de Castro se reserva ao direito de recusar a liquidação da despesa se, no ato de ateste, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

– 09.001.2078.33390399999000000000 – CR 408 – FR 0 – Recursos Ordinários (liv).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

5.1. Prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável.

5.2. O contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável.

5.3. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

6.1.2. Verificar a regularidade da CONTRATADA antes de autorizar o pagamento;

6.1.3. Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao recebimento na nota fiscal/fatura, devidamente recebida e atestada pelo(s) Fiscal(is) e Gestor do Contrato;

6.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do documento fiscal da CONTRATADA, conforme as normas legais aplicáveis;

6.1.5. Solicitar à CONTRATADA para que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando este estiver em desacordo com o contrato e/ou com as especificações técnicas previstas peças técnicas TR;

6.1.7. Gerenciar e fiscalizar, através de GESTOR e FISCAL(IS) DO CONTRATO designados pela CONTRATANTE antes do início dos serviços e de acordo com as especificações e as Normas vigentes, a correta





Município de Castro

execução do objeto contratado através de acompanhamento periódico, decidindo sobre dúvidas surgidas no decorrer do serviço, efetuar as anotações necessárias no Livro de Ordem e manter a Administração informada quanto ao andamento das obras e às ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior, cabendo, ainda, à FISCALIZAÇÃO designada, entre outros:

- a) Efetuar medições periódicas referentes aos serviços executados, com a presença da CONTRATADA, e atestar as respectivas faturas;
- b) Autorizar a SUBCONTRATAÇÃO, havendo solicitação prévia da CONTRATADA e previsão no Edital, em caso de fases ou partes da obra em que houver especificidade técnica de aptidão de mão de obra, próprias do mercado, sendo terminantemente vedada a SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do serviço contratado;
- c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Solicitar à CONTRATADA que sejam refeitos serviços que, ao seu julgamento, não se enquadrem nos padrões aceitáveis de qualidade e que sejam substituídos materiais utilizados que, porventura, se averiguem não serem novos ou de boa qualidade (compatível com o padrão técnico exigido) e dos equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios que não estejam em bom estado de conservação;
- e) Reportar oportunamente à CONTRATADA e registrar ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- f) Adotar as providências cabíveis quando comunicada da impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;
- g) Aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do contrato;
- h) Prestar esclarecimentos sobre dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste TR e nas demais peças técnicas;
- i) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- j) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, as exigências da FISCALIZAÇÃO;
- k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Serviço, quando constatado que:

- I) a execução do objeto está dentro do prazo fixado no Contrato ou em Aditivo formalizado;
- II) a CONTRATADA cumpriu todas as exigências de caráter técnicos previstos no Edital e/ou no Contrato;

l) Emitir Termo de Recebimento Definitivo de Serviço, quando constatado que:

- I) sua emissão está dentro do prazo de vigência fixado no Contrato ou em Aditivo formalizado;
- II) foi comprovada a adequação do produto aos termos contratuais e do Edital, tendo a CONTRATADA atendido as determinações que lhe foram feitas no sentido de sanar Lista de Pendências, caso tenha sido elencada;
- III) a CONTRATADA apresentou documentação comprobatória de regularidade trabalhista e previdenciária.

m) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação;

n) Caso a CONTRATADA seja multada em decorrência da inexecução do Contrato, o Fiscal do Contrato atestará a nota fiscal somente após a apresentação, por parte da CONTRATADA, da quitação da(s) multa(s) aplicada(s), sendo que o Município não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo pagamento de multas ou juros decorrentes de pagapagamento em atraso de retenções desta nota/fatura, que caberão a quem tiver dado causa.

6.2. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

6.2.1 É obrigação da CONTRATADA atender a todas as exigências e executar todos os serviços descritos ou mencionados neste TR, em suas peças técnicas e demais documentos do processo licitatório, compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo de sua responsabilidade:





Município de Castro

- a) Apresentar planilha de orçamento em meio eletrônico, com descrição de todos os itens de serviço e quantitativos idênticos aos verificados na Planilha de Orçamento de Referência com indicação dos custos unitários e dos quantitativos a serem executados (com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora);
- b) Validar os projetos, se necessário, junto às concessionárias/permissionárias/fornecedoras dos serviços públicos (Sanepar, Copel, Corpo de Bombeiros, operadoras de telefonia etc.);
- c) Apresentar, como responsável técnico, Engenheiro devidamente registrado no CREA e/ou Arquiteto devidamente registrado no CAU, cujo acervo técnico tenha sido comprovado pelo licitante, que deverá apresentar, para início dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-PR ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU, com comprovação de pagamento, e Declaração com suas informações pessoais, como documentação, endereço residencial, Nome da mãe e outros, para registro no Cadastro Único do Município de Castro de Pessoas Físicas e Jurídicas, caso não constem no processo licitatório respectivo;
- d) Realizar os serviços previstos na Planilha de Orçamento de Referência e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;
- f) Observar e atender todas as disposições legais aplicáveis (entre outras, a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e a Lei nº 10.406/2002, e suas alterações);
- g) Comprovar os recolhimentos de ISS da Prefeitura Municipal de Castro, quando da emissão de faturas;
- h) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar à Prefeitura Municipal de Castro, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- i) Manter quadro de pessoal habilitado, especializado e suficiente para atendimento dos serviços previstos na Planilha(s) de Orçamento e no Caderno de Encargos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Castro;
- j) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, se for o caso, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução do serviço;
- l) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- m) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e por os demais impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais resultantes da execução do CONTRATO, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- o) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- p) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, previstos pelas normas de segurança do trabalho, ficando sob a total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados e/ou outras pessoas, ou ainda danificar patrimônio alheio, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- q) Atender prontamente as determinações da FISCALIZAÇÃO, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- r) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- t) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Prefeitura Municipal de Castro ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato.





Município de Castro

A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da Prefeitura Municipal de Castro ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

u) Comunicar, por escrito, imediatamente, à FISCALIZAÇÃO, o término da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo a CONTRATANTE, conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa “dar causa à inexecução parcial do contrato”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.

7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º desse artigo, e impedirá o responsável de





Município de Castro

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.

7.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a aplicação de outros tipos de penalizações porventura cabíveis.

7.12. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.14. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas abaixo:

TABELA Nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1 %
02	3 %

TABELA Nº 02			
ITEM		GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificações e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	2	Por produto
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força de maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	2	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	1	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem	1	Por ocorrência e por dia





Município de Castro

	qualificação especificada no Termo de Referência.		
F	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto desse contrato, os profissionais indicados na proposta técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento.	2	Por ocorrência e por dia
G	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	1	Por ocorrência
H	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	1	Por ocorrência
I	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	1	Por item e por ocorrência
J	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	2	Por ocorrência
K	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	2	Por ocorrência e por dia
L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega dos produtos.	2	Por ocorrência e por dia
M	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à complexa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
N	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
O	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia
P	Não realizar ações necessárias e exercer controle visando prestação dos serviços com qualidade elevada.	2	Por ocorrência
Q	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas no edital no fornecimento de produtos e serviços relacionados como objeto deste contrato.	2	Por ocorrência e por dia
R	Gerar prejuízos e infrações ao Contratante na prestação dos serviços objeto deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

7.15. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





Município de Castro

7.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente.

8.2. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 1428/2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo.

10.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.4.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





Município de Castro

11.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN STI 2/2022, art. 6º).

11.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa CONTRATADA junto ao SICAF.

11.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) FISCAL(IS) DO CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.10.1. O(s) fiscal(is) técnico(s) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

- a) Bianca Paola Comin
- b) Rossana Meiko Manaka
- c) Gabriela da Silva Olympio
- d) Jean Carlos Moraes
- e) Felipe Pinheiro de Almeida
- f) Celina Marques Souza Cardoso
- g) Victor Eduardo Kraeski
- h) Letycia Mariana da Silva

11.10.2. O(s) fiscal(is) administrativo(s) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

- a) Titular(es): Adenilson Lerner Biesek
- b) Substituto(s): Roberto Adão Meira

11.10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.10.5. As atribuições do(s) fiscal(is) do contrato são as constantes nos arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1428/2023, conforme o caso.

11.11. A execução do contrato deverá ser gerida pelo GESTOR DO CONTRATO (Lei nº 14.133/2021, art. 25), ou pelo respectivo substituto.

11.11.1. O(s) gestor(es) do contrato a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

- a) Titular(es): Edmir Reinaldo Kirchof





Município de Castro

b) Substituto(s): Ana Julia Leme Trupel

11.11.2. As atribuições do(s) gestor(es) do contrato são as constantes no art. 15 do Decreto Municipal nº 1428/2023.

11.12. O objeto do contrato será RECEBIDO PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “a”).

11.13. O objeto do contrato será RECEBIDO DEFINITIVAMENTE por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “b”).

11.13.1. A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado será composta pelos servidores titulares das fiscalizações e da gestão do contrato, acima indicados, ou, na sua impossibilidade, por seus substitutos, ficando esta Comissão responsável por firmar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais

Castro, __ de ____ de 2026.

REINALDO CARDOSO		
PREFEITO		
CONTRATANTE		CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 13:55:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a04e5a79666>





Município de Castro

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a04e5a790666>





Município de Castro

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a04e5a790666>





Município de Castro

ANEXO VII

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026.

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Castro/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL





Município de Castro

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a04e5a790666>





Município de Castro

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

CONCORRÊNCIA Nº: 008/2026.

O tratamento favorecido será proporcionado às microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes. E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Município de Castro

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

Declaro para comprovação, de acordo com o que dispõe a CONCORRÊNCIA nº 008/2026 que _____, CPF representando esta empresa, compareceu ao(s) local(is) onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições operacionais, ambientais e demais informações necessárias que possam de qualquer forma, influir sobre os custos e cumprimento do contrato, não sendo admitido em hipótese alguma, alegações de desconhecimento e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

ASSINATURA
RESPONSSÁVEL DO MUNCÍPIO DE CASTRO

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a04e5a790666>





Município de Castro

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA A VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N°008/2026.

Declaramos, para fins de comprovação, que renunciamos ao direito de realizar a visita técnica, para inspeção dos locais onde serão executados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua proposta para a **CONCORRÊNCIA n° 008/2026**. Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a proponente contratada.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2026 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0a04e5a790666>





Município de Castro

ANEXO XI

DADOS BANCÁRIOS

Empresa	
CNPJ	
Fone – Fax	
Banco	
Agência	
Conta-Corrente (__) Poupança (__)	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Em, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

